

5ª Comissão Disciplinar DO S.T.J.D.

ATA DE RESULTADO - /2023

CERTIFICO que na sessão de julgamento do dia 25 de agosto de 2023, presentes os Auditores:

Presente	Presidiu	Vice	Membro	Cargo
			OTACILIO ARAÚJO	Presidente
X	X		VANDERSON MACULLO	Auditor(a)
X			GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS	Auditor(a)
X			ALESSANDRA PAIVA	Auditor(a)
			JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES	Auditor(a)
			MARCUS VINICIUS FERNANDES CAMPOS	Procurador(a)
			JOÃO MARCOS GUIMARÃES	Sub-Procurador(a) Geral
X			JOÃO GABRIEL MAFFEI	Auditor(a)
X			THOMAZ CARVALHO	Secretário(a)
X			EDUARDO MELLO	Auditor(a)
			ÁLVARO AUGUSTO CASSETARI	Procurador(a)
			ALAMIRO VELLUDO SALVADOR NETTO	Procurador(a)
X			LEONARDO DE CASTRO ARAUJO	Procurador(a)

**O(s) processo(s) adiado(s) e/ou remanescente(s) de outra(s) sessão(ões),
terá(ão) prioridade no(s) julgamento(s).**

1. **PROCESSO Nº 0674/2023** – Jogo: Sãojoseense (PR) x Brasil (RS) – categoria profissional, realizado em 15 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Gustavo Saibt Martins (COMISSAO), Brasil-RS, incurso no Art. 258 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). VANDERSON MACULLO**

Gustavo Saibt Martins (COMISSAO), Brasil-RS: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258 do CBJD. O Dr. Eduardo Mello se ausentou do julgamento.

Funcionou em sua defesa o Dr. Alexandre Borba, que juntou prova de vídeo

2. **PROCESSO Nº 0677/2023** – Jogo: Vitória (BA) x Novorizontino (SP) – categoria profissional, realizado em 16 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Esporte Clube Vitoria (CLUBE), Vitória-BA, incurso no Art. Artigo 191, III do CBJD ; Jailson Alcantara Vieira (OUTROS), Vitória-BA, incurso no Art. artigo 258, § 2º, I do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALESSANDRA PAIVA**

Esporte Clube Vitoria (CLUBE), Vitória-BA: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 191, III do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. João Maffei que desclassificava a infração para o Art. 258-D e o apenava com multa no valor de R\$ 1.000,00.

Funcionou em sua defesa a Dra. Pamella Saleão

Jailson Alcantara Vieira (OUTROS), Vitória-BA: Por maioria de votos, suspenso por 15 dias por infração ao Art. 258, § 2º, I do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Eduardo Mello e João Maffei que o suspendiam por 30 dias.

Funcionou em sua defesa a Dra. Pamella Saleão

3. **PROCESSO Nº 0678/2023** – Jogo: Avaí (SC) x Ponte Preta (SP) – categoria profissional, realizado em 08 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Alexander Silva de Lucena (ATLETA), Avaí-SC, incurso no Art. 250 do CBJD ; Lucas Baptista Felix (ATLETA), Avaí-SC, incurso no Art. 258 do CBJD ; Fabio Pizarro Sanches (ATLETA), Ponte Preta-SP, incurso no Art. 254 do CBJD ; Avai Futebol Clube (CLUBE), Avaí-SC, incurso no Art. 213, III do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS**

Alexander Silva de Lucena (ATLETA), Avaí-SC: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 250 do CBJD.

Funcionou em sua defesa a Dra. Barbara Petrucci

Lucas Baptista Felix (ATLETA), Avaí-SC: Por maioria de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 258 do CBJD, contra os votos dos Auditores Drs. Eduardo Mello e João Maffei que o suspendiam por 01 partida.

Funcionou em sua defesa a Dra. Barbara Petrucci

Fabio Pizarro Sanches (ATLETA), Ponte Preta-SP: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254 do CBJD, contra os votos do Auditor Dr. Vanderson Maçullo, Presidente em exercício, e Dr. Eduardo Mello que o suspendiam por 01 partida.

Funcionou em sua defesa o Dr. Guilherme Righetto, que juntou prova de vídeo.

Avai Futebol Clube (CLUBE), Avaí-SC: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.000,00 (mil reais) por infração ao Art. 213, III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD

Funcionou em sua defesa a Dra. Barbara Petrucci

4. **PROCESSO Nº 0680/2023** – Jogo: Real Ariquemes (RO) x Interporto (TO) - categoria profissional, realizado em 25 de junho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Real Desportivo Ariquemes Futebol Clube (CLUBE), Real Ariquemes-RO, incurso no Art. 191 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). VANDERSON MACULLO**

ADIADO

5. **PROCESSO Nº 0681/2023** – Jogo: Santos (SP) x Palmeiras (SP) – categoria amadora, realizado em 06 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - SUB17 – **Denunciados:** João Paulo Ananias Bento (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 250 do CBJD ; Santos Futebol Clube (CLUBE), Santos-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALESSANDRA PAIVA**

João Paulo Ananias Bento (ATLETA), Santos-SP: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250 do CBJD

Funcionou em sua defesa o Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo

Santos Futebol Clube (CLUBE), Santos-SP: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD

Funcionou em sua defesa o Dr. Marcelo Mendes, que juntou prova de vídeo

6.PROCESSO Nº 0682/2023 – Jogo: Brasil (RS) x Caxias (RS) – categoria profissional, realizado em 02 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Fernando Fonseca Ferreira (ATLETA), Caxias-RS, incurso no Art. Art. 254, § 1º, II do CBJD ; Mario Henrique Gomes de Moura (ATLETA), Brasil-RS, incurso no Art. Art. 254-A, § 1º, II do CBJD ; Adriel Messias Ferreira Andrade (ATLETA), Caxias-RS, incurso no Art. Art. 254-A, § 1º, II do CBJD ; Sociedade Esportiva E Recreativa Caxias do Sul (CLUBE), Caxias-RS, incurso no Art. 213 do CBJD ; Gremio Esportivo Brasil (CLUBE), Brasil-RS, incurso no Art. 213 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A).**

EDUARDO MELLO

Fernando Fonseca Ferreira (ATLETA), Caxias-RS: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254, § 1º, II do CBJD.

Funcionou em sua defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova documental e de vídeo.

Mario Henrique Gomes de Moura (ATLETA), Brasil-RS: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, § 1º, II, ambos do CBJD.

Funcionou em sua defesa o Dr. Alexandre Borba, que juntou prova de vídeo.

Adriel Messias Ferreira Andrade (ATLETA), Caxias-RS: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250, face a desclassificação do Art. 254-A, § 1º, II, ambos do CBJD .

Funcionou em sua defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova documental e de vídeo.

Sociedade Esportiva E Recreativa Caxias do Sul (CLUBE), Caxias-RS: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD.

Funcionou em sua defesa o Dr. Francisco Balbuena, que juntou prova documental e de vídeo.

Gremio Esportivo Brasil (CLUBE), Brasil-RS Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 213 do CBJD

Funcionou em sua defesa o Dr. Alexandre Borba, que juntou prova de vídeo.

7. **PROCESSO Nº 0686/2023** – Jogo: Operário (MS) x Crac (GO) – categoria profissional, realizado em 14 de junho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série D – **Denunciados:** Operário Futebol Clube (CLUBE), Operário-MS, incurso no Art. 90, VIII e IV c/c 95 do RGC . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALESSANDRA PAIVA**

ADIADO

8. **PROCESSO Nº 0687/2023** – Jogo: Santos (SP) x Vasco da Gama S.a.f. (RJ) - categoria profissional, realizado em 12 de abril de 2023 – Liga de Desenvolvimento - Sub-13 Masculino – **Denunciados:** Nadson Juan Maia da Silva de Souza (ATLETA), Santos-SP, incurso no Art. 250, § 1º, II do cbjd ; Pedro Luccas da Silva dos Santos Bordoni (ATLETA), Vasco da Gama S.a.f.-RJ, incurso no Art. 250, § 1º, I do cbjd . – **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO MELLO**

Nadson Juan Maia da Silva de Souza (ATLETA), Santos-SP: Por unanimidade de votos, foram acolhidas a preliminar suscitada pela defesa do Santos FC referente a inimizabilidade dos atletas, com fulcro no Art. 162 do CBJD, bem como a prejudicial de mérito suscitada pela defesa do Vasco da Gama, quanto a prescrição.

Funcionou em sua defesa o Dr. Marcelo Mendes

Pedro Luccas da Silva dos Santos Bordoni (ATLETA), Vasco da Gama S.a.f.-RJ: Por unanimidade de votos, foram acolhidas a preliminar suscitada pela defesa do Santos FC referente a inimizabilidade dos atletas, com fundamento no Art. 162 do CBJD, bem como a prejudicial de mérito suscitada pela defesa do Vasco da Gama, quanto a prescrição.

Funcionou em sua defesa a Dra. Amanda Borer

9. **PROCESSO Nº 0688/2023** – Jogo: America Fc S.a.f. (MG) x Red Bull Bragantino (SP) - categoria amadora, realizado em 20 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - SUB17 – **Denunciados:** Thallyson Matheus Santos de Jesus (ATLETA), America Fc S.a.f.-MG, incurso no Art. 254,II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS**

Thallyson Matheus Santos de Jesus (ATLETA), America Fc S.a.f.-MG: Por maioria de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 254,II do CBJD, contra o voto do Auditor Dr. João Maffei que o advertia. O Dr. Eduardo Mello se ausentou do julgamento.

Funcionou na defesa o Dr. Marcos Lima

10. **PROCESSO Nº 0689/2023** – Jogo: Novorizontino (SP) x Atlético (GO) – categoria profissional, realizado em 07 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série B – **Denunciados:** Airton Moises Santos Sousa (ATLETA), Atlético-GO, incurso no Art. 258 do CBJD ; Gremio Novorizontino (CLUBE), Novorizontino-SP, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). EDUARDO MELLO**

De início, o Auditor Dr. Gustavo Caputo se declarou impedido para participar do julgamento.

Airton Moises Santos Sousa (ATLETA), Atlético-GO: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida por infração ao Art. 258 do CBJD.

Funcionou em sua defesa o Dr. Felipe Oliveira

Gremio Novorizontino (CLUBE), Novorizontino-SP: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD

Funcionou em sua defesa o Dr. Marcus Veloso

11. **PROCESSO Nº 0691/2023** – Jogo: Amazonas Fc (AM) x Paysandu (PA) – categoria profissional, realizado em 08 de julho de 2023 – Campeonato Brasileiro - Série C – **Denunciados:** Elton Divino Celio (ATLETA), Paysandu-PA, incurso no Art. 254 § 1º II do CBJD ; Wellington Carvalho dos Santos (ATLETA), Paysandu-PA, incurso no Art. 250 §1º I do CBJD ; Paysandu Sport Club (CLUBE), Paysandu-PA, incurso no Art. 206 do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). GUSTAVO HENRIQUE CAPUTO BASTOS**

Elton Divino Celio (ATLETA), Paysandu-PA: Por unanimidade de votos, suspenso por 01 partida convertida em advertência, por infração ao Art. 254 § 1º II do CBJD ;

Funcionou em sua defesa o Dr. Felipe Jacob, que juntou prova de vídeo

Wellington Carvalho dos Santos (ATLETA), Paysandu-PA: Por unanimidade de votos, absolvido quanto a imputação ao Art. 250 §1º I do CBJD ;

Funcionou em sua defesa o Dr. Felipe Jacob, que juntou prova de vídeo

Paysandu Sport Club (CLUBE), Paysandu-PA: Por unanimidade de votos, multado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por infração ao Art. 206 do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de até 10 dias, sob pena da imputação contida no Art. 223, do CBJD
Funcionou em sua defesa o Dr. Felipe Jacob, que juntou prova de vídeo

Thomaz Carvalho
Secretário